

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**  
**CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

**ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze, às 10 horas, na sala 304 do Edifício sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DANIEL JOSEF LERNER, os Conselheiros: Dr. PAULO ROBERTO GALVÃO, representante do Ministério Público Federal/MPF; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA representante do Ministério da Saúde/MS; Dra. THALIA LACERDA DE AZEVEDO, representante do Ministério da Fazenda/MF; Dra. MARIANA BOABAID DALCANALE ROSA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE Dr<sup>a</sup>. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor/ IDEC e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. **JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS:** Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA; Dra. ANNA ELISA FINGER e MÔNIA SILVESTRIN, representantes do Ministério da Cultura; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA e o Dr. MARCUS DA COSTA FERREIRA, representantes do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor/BRASILCON, a Dra. VANESCA BUZELATO PRESTES, representante do Instituto “O Direito Por Um Planeta Verde”. Presidente do Conselho, Dr. DANIEL JOSEF LERNER, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. **Item 1º** - Aprovação da Ata 142ª da Reunião Ordinária do CFDD. A Ata foi aprovada por unanimidade. **Item 2º**- Resolução nº 27/11, que dispõe sobre Mudanças Climáticas. A discussão ficou para a próxima reunião do CFDD. **Item 3º** - Memorando nº 751/11, dirigido a Consultoria Jurídica do MJ – CONJUR/MJ, solicitando alteração da Portaria/MJ nº 458/11. A CONJUR/MJ manifestou por meio do Parecer nº 149/2011/CEP/CGLEG/CONJUR/MJ, de 26/08/2011, o qual foi entregue a todos conselheiros presentes. O Presidente do CFDD fez uma explanação sobre o Parecer da CONJUR/MJ, entretanto a decisão de excluir o CFDD da citada portaria é atribuição do Senhor Ministro de Estado da Justiça. Em seguida, passou a palavra para os conselheiros que fizeram comentários, ficando para próxima reunião do CFDD, dia 25/08//2011 sobre a situação em que se encontra a reivindicação do CFDD. **Item 4º**- Quadro Demonstrativo dos Valores Recolhidos do FDD no mês de janeiro a 31 de julho de 2011, de acordo com os códigos de recolhimento. O Secretário-Executivo leu os valores recolhidos na conta do FDD: Código 001 – Condenações Judiciais – Meio Ambiente – R\$ 3.422.671,39 (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil sessenta e setenta e um reais e trinta e nove centavos). 002 - Condenações Judiciais – Consumidor – R\$ 7.996,06 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos); Código 003 – Condenações Judiciais – Bens e Direitos de Valor Artístico: R\$ 7.693,26 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos); Código; 004 – Qualquer outro Interesse Difuso e Coletivo – R\$ 3.087.227,64 (três milhões oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e seiscentos e quatro centavos); Código 005 - Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89) – 1.219,19 (mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos); Código 006 – Multas – Código de Defesa do Consumidor – CDC – R\$ 6.664,61 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos); Código 007 - Indenizações – Código de Defesa do Consumidor – CDC - Consumidor - 575.118,20 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte centavos); Código 008 -Condenações Judiciais – Mercado Imobiliário – Não houve recolhimento; Código 009 – Condenações Judiciais – Infração à Ordem Econômica – R\$ 16.675.423,12 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos); Outras Receitas – Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 46.930,35 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco

centavos); Outras Receitas – Doações – R\$ 43.365,83 quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos); Depósitos Judiciais – não houve recolhimento; Devolução de Saldo de Convênios no Próprio Exercício – não houve recolhimento; Devolução de saldo de Convênios de Exercícios Anteriores – R\$ 223.452,05 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta dois reais e cinco centavos) Restituição de Receita Depositada Indevidamente na conta do CFDD – não houve restituição. Obtendo uma arrecadação total no valor de R\$ 24.097.761,70 (vinte e quatro milhões noventa e sete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Quadro de extrato da Conta do FDD. **Item 5º** - Deliberação sobre projetos: **5.1** – Interessado: Associação de Estudos Costeiros e Marinhos (ECOMAR)/BA (08012.00006603/2010-78); Projeto: “Ecantamar: Educando o olhar para Construir seu lugar”; Conselheira-Relatora: Dra. Ana Beatriz de Oliveira, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA; Decisão do CFDD: retirado de pauta. **5.2**- Interessado: Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor(ADECCON/PE (08012.006574/2010-44); Projeto: “Consumidor em ação”, Conselheira-Relatora: Dra. Mariana Boabaid Dalcanale Rosa,, representante do Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Decisão do CFDD: aprovado com restrições por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.**5.3** – Interessado: Secretaria de Estado para os Povos Indígenas/SEIND/AM(08012.006615/2010-01); Projeto: “Melhoria na Saúde dos Povos Indígenas do Vale do Javari”, Conselheiro-relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde/ANVISA. Decisão do CFDD, retirado de pauta. **5.4** – Interessado: Instituto Observatório das Telecomunicações, Inclusão Social(IOST)/DF (08012.007133/2010-60); Projeto: “Levantamento Nacional dos Preços dos Planos Oferecidos pelas Operadoras do Serviço Móvel Pessoal.”. Conselheiro-Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira representante do Ministério Público Federal-MPF. Decisão do CDD: Retirado de Pauta. **Item 6** - Assuntos Gerais: -Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/CMED, referente ao OF. 265/2011/SE/CMED, de 13/07/2011, em que o Secretário Executivo da CMED solicita manifestação quanto à possibilidade de parcelamento de multas decorrentes de infrações às normas de regulação do mercado de medicamentos. O Presidente do CFDD transmitiu aos conselheiros que solicitou parecer da Consultoria Jurídica do MJ, por meio do MEMº Nº 727/2011/CFDD/SDE, de 11/07/2011. A Consultoria Jurídica do MJ emitiu Parecer nº 137/2011/CEP/CONJUE-MJ/CGU/AGU, de 12/07/2011, do qual conclui-se que “enquanto não houver alteração da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, especificamente no seu art. 8º, no sentido de permitir que as multas aplicadas possam ser objeto de parcelamento, o CFDD deve adotar as medidas necessárias para garantir que os recursos provenientes da aplicação das multas com fundamento na Lei nº 8.078, de 1990 sejam pagas integralmente”. Ficou decidido que será solicitado uma audiência pelo Presidente do CFDD ao Secretário Executivo da CMED, no sentido de viabilizar o recolhimento para o FDD. **Item 7º**. Data da próxima reunião Ordinária do CFDD: A próxima reunião ordinária CFDD está prevista para o dia 25 de agosto de 2011, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata.

**DANIEL JOSEF LERNER**  
**Presidente do CFDD**